



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

MINUTA DO PREGÃO Nº 018/2007-JF/SE

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ nº 05426567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela **Portaria nº 145/07-DF**, realizará Sessão Pública na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **06 de novembro de 2007, às 15:00 horas (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob nº **018/2007 - JF/SE**, por **MENOR PREÇO**, nos termos da autorização constante do **Processo Administrativo nº 397/06-DIV**, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como do D. 3.555/2000, e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93, destinada a **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS do 1º Pavimento do Fórum Ministro Gerado Barreto Sobral, incluindo instalação, conforme especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital**, previsto no art. 15 daquela Lei de Licitações, regulamentado pela Lei nº 10.520/02, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO:

01.01 – A presente licitação tem por objeto Registro de Preços visando **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS do 1º Pavimento do Fórum Ministro Gerado Barreto Sobral, incluindo instalação, conforme especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital.**

II - DOS ANEXOS:

02.01 – Integram o presente edital como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Projeto Arquitetônico dos locais onde serão instaladas as divisórias;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** – Carta de Credenciamento;
- e) **Anexo V** - Declaração de Superveniência;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Menores.

III – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até às **15:00hs (horário local)**, do dia **06/11/07**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade participante do presente Registro de Preços;
- d) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- e) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- f) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

h) que descumpra o art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

04.02 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou

equivalente, em separado dos envelopes “*PROPOSTA COMERCIAL*” e “*DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*”.

04.03 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.05 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.

04.06 – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

*Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE
PREGÃO Nº 018/2007 – JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 06/11/2007, às 15:00 horas
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)*

E, obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar, entre outras:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente;
- b) o **preço** unitário para cada item especificado no **ANEXO I**, incluindo a instalação, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas, etc., **e deduzidos os descontos eventualmente concedidos**;
- c) indicação das especificações técnicas, o nome do fabricante ou a referência para cada item da presente licitação, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem da marca indicada pela Justiça Federal/SE, bem como a quantidade a ser fornecida – que não poderá ser inferior àquelas contidas no ANEXO I e o prazo para a entrega dos materiais;
- d) Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses. Caso tal prazo seja omitido o pregoeiro o entenderá como sendo igual a 12 (doze) meses. **O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto**;
- e) O prazo de entrega e instalação dos bens não poderá ser superior a *****dias corridos, contados da assinatura do Contrato. Caso tal prazo seja omitido, ou seja,

superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

- f) O local para entrega dos bens, que deverá ser na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE;
- g) O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

05.02 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

05.03 - Solicita-se, sempre que possível, a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.

05.04 - Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

05.05 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 5.5.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.5.2. **não** atendam às exigências deste edital.
- 5.5.3. **não** contiverem declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/SE, relativo à execução dos serviços, capaz de assegurar reparações devidas por eventual ocorrência de fatos danosos que impliquem responsabilidade civil.

05.06. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

- a) Os preços deverão ser cotados em reais ou moeda nacional vigente na data de realização do procedimento licitatório;
- b) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e,
- c) Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VI - DA HABILITAÇÃO:

06.01 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><i>Ao Pregoeiro</i> JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE PREGÃO Nº 018/2007-JF/SE SESSÃO PÚBLICA DIA 06/11/2007, às 15:00 horas. ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</p>

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último ativo), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e no caso de sociedade civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, nos termos do artigo 28, IV, da lei 8.666/93;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa**) e Secretaria da Receita Federal (**Tributos Federais**);**

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ICMS, se for o caso;**

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao **ISS, se for o caso.**

e) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88 (**MODELO – ANEXO VI**).

06.02 – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado exige o concorrente da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 06.01.

06.03 - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

06.04 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

06.05 – Poderão, também, participar da licitação as empresas instituídas pela Lei Complementar 123/06, desde que cumpram com todas as condições impostas no item 06.01 acima definido.

06.06 – No tocando às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 e 43 da LC 123/06, somente será exigida a comprovação da regularidade fiscal quando da assinatura do contrato.

06.07 – Para efeito de habilitação jurídica, no caso de empresas individuais, as mesmas deverão apresentar seus registros comerciais nos termos do artigo 28, II, da lei 8.666/93.

06.08 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CGC/CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CGC/CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o

recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CGC/CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CGC/CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

VII - DO PROCEDIMENTO:

07.01 - Nenhum documento e/ou proposta escrita será recebido pelo Pregoeiro depois de aberta a sessão, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem os respectivos credenciamentos.

07.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
- c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados no **Sistema Gerenciador de Licitações** pela Equipe de Apoio, os quais serão projetados na tela, já classificados automaticamente em ordem crescente, segundo os critérios fixados na legislação vigente, para conhecimento de todos;
- d) cadastradas as propostas, o sistema procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o sistema de gerenciamento admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
- e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;

- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;
- g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
- k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- l) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
- m) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

07.03 – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

07.04 – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10 % (dez por cento) ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

07.05 – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.

07.06 - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DO JULGAMENTO:

08.01 – O **juízo das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringam preceitos contidos em legislação específica;
- c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- e) **no juízo das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.**

08.02 – O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) - Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) - Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) - Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

08.03 – Os valores descritos no mencionado Termo de Referência – Anexo I deste Edital -, representam os valores unitários máximos que a Administração se dispõe a pagar, para cada item, nos termos do artigo 9º, III e IV do Decreto 3931/01.

IX - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

09.01 – Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após, observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no Art. 45, § 3º.

09.02 – Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

09.03 – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

09.04 - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.

X - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.01 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

10.02 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

10.03 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;

10.04 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.05 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.06 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação futura.

10.07 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

10.08 - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XI - DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.01 - A minuta do futuro termo de contrato é parte integrante do presente edital de licitação e encontra-se reproduzida no ANEXO III do mesmo, estando de acordo com os termos constantes no termo de referência, conforme exigência inserta no art. 62, *caput* e § 1º, da Lei 8.666/93.

11.02 – O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a total realização dos serviços.

11.03 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação por esta Seção Judiciária, para retirar a nota de empenho e assinar o termo de contrato, podendo este prazo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por razões devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

11.04 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o prazo fixado no item anterior, o Pregoeiro negociará com o particular classificado na sequência de classificação para celebrar o

contrato, observadas as melhores condições para a Administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.

11.05 - A recusa do adjudicatário, ou de outro licitante em atender a convocação estabelecida nos itens anteriores, sujeita-o às sanções administrativas inseridas neste edital, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002).

11.06 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Seção Judiciária, para assinatura do termo de contrato e retirada da respectiva nota de empenho, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

11.07 - A execução do objeto deste Contrato dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço global** (art. 6º, VIII, “a” da Lei 8.666/93).

XII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.01 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, imediatamente, após efetuada a instalação das divisórias e posterior verificação da conformidade com as especificações destacadas no edital.

b) **definitivamente**, em até 20 (vinte) dias úteis após o aceite provisório.

12.02 - Após a assinatura do contrato, a Seção Judiciária designará formalmente, conforme o caso, um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.03 - Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

XIII - DA PUBLICIDADE:

13.01 – O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção III e na *Homepage* deste Órgão na Internet (www.jfse.gov.br), conforme estabelece art. 11, alínea “a” do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

13.02 – Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa serão divulgados via *Internet* no *site* acima indicado.

13.03 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

13.04 – O Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOU – Seção III, bem como mantida atualizada no *site* deste órgão na *Internet*.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no **PTRES 000821**, no elemento de despesa 33903916.

14.02 - O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia corridos, contados do recebimento final (incluindo a instalação) dos materiais e atesto da respectiva nota fiscal por parte da Seção de Serviços Gerais desta Seccional.

14.03 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, poderá ser aplicado o encargo moratório sobre os valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, que terão como índices de atualização a TR – Taxa Referencial, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR
EM = Encargos Moratórios
VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

XV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.01 - Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o Contrato, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de decair do direito de contratar.

15.02 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de até 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, para os casos de reincidência da alínea “a” ;
- c) multa de até 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, quando o atraso no fornecimento for superior a 30 dias;
- e) multa de até 5%** (cinco por cento) **a até 15%** (quinze por cento), a depender da gravidade do inadimplemento não contemplado nas alíneas anteriores.
- f) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

15.03 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e/ou “e”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e/ou “e”.
- c)** A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não

mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “e” e/ou “f”.

15.04 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.01 - A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

16.02 - O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.03 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

16.04 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Dec. 3.555/2000.

16.05 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

16.06 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação.

16.07 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

16.08 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300/fax (79) 3216.2348.

Aracaju/SE, 18 de outubro de 2007.

Carlos Roosevelt Santos Menezes
PREGOEIRO

**PODER JUDICIÁRIO**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 018/2007-JF/SE**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****I. OBJETO:****II. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:****III. LOCAL DE ENTREGA:**

Os equipamentos deverão ser entregues Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, funcionando de segunda-feira à quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 08h às 12h, para fins de colheita prévia de orientações.

IV. PRAZO DE ENTREGA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO:**V. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- a. A empresa vencedora deverá ser responsável pela garantia dos serviços concernentes ao objeto deste Edital.
- b. A proposta deverá conter, ainda, a descrição completa do bem, incluindo marca comercial ou nome do fabricante, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, prazo máximo para entrega do bem, CNPJ e endereço da empresa, além dos dados bancários.
- c. O pagamento será realizado através de empenho em favor da empresa fornecedora, cujo pagamento será autorizado após a entrega e instalação dos materiais, bem como do atesto, na referida nota fiscal, pela Comissão de Fiscalização e pela Seção de Patrimônio da Justiça Federal de Sergipe.

Aracaju/SE, 18 outubro de 2007.

Carlos Roosevelt Santos Menezes
PREGOEIRO



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO 018/2007 – JF/SE

ANEXO II

A Justiça Federal de Sergipe disponibilizará o Projeto arquitetônico concernente à planta baixa do 1º pavimento, localizadas no centro do edifício sede, através de CDs.

Aracaju, _____ de _____ de 2007.

Engenheiro responsável pela entrega dos CD's



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO 018/2007 – JF/SE

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO Nº XX/2007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, CONFORME CONSTA DO ANEXO I e II, PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A FIRMA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Rebelo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e a firma **XXXXXXXXXX**, CGC/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXX/XX**, com endereço à **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **XXXXXXX**, brasileiro, portador da CI **XXXXXX**- SSP/SE, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXXXX**, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS (I E II) QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES TERMOS**, decorrente do Processo Administrativo nº 397/06, Pregão nº 018/2007-JF/SE, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, conforme especificações contidas nos anexos I e II que são partes integrantes deste termo.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução deste Contrato dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 6º, VIII, “a” da Lei 8.666/93).

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa 33903916, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho nº 2007NE000xxx, no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E RETENÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, após a completa execução dos serviços, aprovados e atestados pelo Sr. Supervisor da Seção de Serviços Gerais desta Seccional, até o 05º dia corrido do referido atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, poderá ser aplicado o critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, que terão como índices de atualização a TR – Taxa Referencial, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30

EM = [(1 + TR/100) – 1] x VP, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

§ 2º.- A CONTRATANTE fica autorizada a reter valores devidos à CONTRATADA para assegurar o cumprimento das obrigações fiscais desta perante a previdência social.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a total realização dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- b) Acompanhar o período de garantia dos bens, através de servidor designado para este fim, o qual deverá solicitar a manutenção corretiva, em tempo hábil, durante o período de garantia, sempre que necessária;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação das respectivas faturas ou documento equivalente, devidamente discriminadas e atestadas pelo servidor responsável, através de crédito em conta bancária, observando-se a legislação atual, após comprovação de sua regularidade fiscal;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, especialmente as consideradas de natureza grave;
- g) Atentar para que durante a vigência desta avença, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obrigará a:

- a) fornecer e instalar os materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento;
- b) instalar os referidos materiais no endereço indicado no preâmbulo deste termo;
- c) oferecer garantia, prestar assistência técnica de fábrica e corrigir eventuais defeitos verificados no(s) materiais durante o período da garantia. Em caso de se verificar reincidência de problemas ou defeitos em um mesmo material durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder à substituição dos materiais, por outro com a mesma especificação constante da proposta, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - c.1. Todo e qualquer serviço durante o período de garantia deverá incluir, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto licitado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93; e
- e) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- f) Responsabilizar-se pelo registro da ART, junto ao CREA/SE, relativo à execução dos serviços, capaz de assegurar as reparações devidas por eventual ocorrência de fatos danosos que impliquem responsabilidade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das previstas no instrumento convocatório que originou o presente contrato, são de obrigação da CONTRATADA:

- a) fornecer o material conforme as especificações indicadas na licitação supracitada e constante na sua proposta;
- b) entregar o material solicitado na na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, mantendo-se contato anterior com o Sr. Supervisor da Seção de Serviços Gerais desta Seção Judiciária;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Servidor ou Comissão a ser designada pela Administração, conforme consta no item 12.02 do regramento editalício;
- d) fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São sanções passíveis de aplicação ao contratado, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente:

- a) advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de até 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, para os casos de reincidência da alínea “a” ;
- c) multa de até 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, quando o atraso no fornecimento for superior a 30 dias;
- e) multa de até 5%** (cinco por cento) **a até 15%** (quinze por cento), a depender da gravidade do inadimplemento não contemplado nas alíneas anteriores.
- f) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

§ 1º – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e/ou “e”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”. Caso a situação

perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e/ou “e”.

c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “e” e/ou “f”.

§ 2º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de outubro de 2007.

Carlos Rebelo Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 018/2007 – JF/SE**ANEXO - IV**

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____,
expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo
licitatório relativo ao Pregão nº 018/2007-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais à
proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o
direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 018/2007 – JF/SE

ANEXO - V

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que
obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa
_____, CNPJ n°
_____, com endereço na Avenida/Rua
_____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF n° _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO Nº 018/2007 – JF/SE

ANEXO - VI

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com
endereço na Av. / Rua _____, cumpri integralmente o
disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, ou seja, não possui entre seus trabalhadores,
pessoas menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e quando a idade
for acima de quatorze anos, e/ou quaisquer pessoas em atividades noturnas, insalubres,
perigosas cujas idades sejam menores de dezoito anos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável
CPF nº _____